

a **31/12/1993**, prestado à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, na função de Médico, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

3) **01 ano, 04 meses e 24 dias** de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de **07/11/2003 a 31/03/2005**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de Médico, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990;

4) **09 anos e 05 meses** de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com os períodos a seguir especificados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) **04 anos, 04 meses e 28 dias**, no período de **01/05/1978 a 28/09/1982**, prestado ao Hospital de Clínicas 4º Centenário do Rio de Janeiro S/C, na função de Médico;

b) **05 anos e 02 dias**, nos períodos de: **01/01 a 31/05/1994, 01/07 a 30/09/1994, 01/11 a 31/12/1994, 01/02 a 31/08/1995, 01/10/1995 a 31/01/1996 e 01/03/1996 a 31/05/1999**, como contribuinte individual.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **14/02/2006 a 28/02/2009, 01/05 a 31/07/2009, 01/09 a 31/10/2009, 01 a 31/12/2009, 01/02/2010 a 31/08/2011, 01/10 a 30/11/2011, 01/02/2012 a 31/01/2014 e 01/03 a 30/04/2014**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

**02) Processo nº. 578162/2014 e 47809/2015 - DEJALIZETE LEOPOLDINO FERREIRA DOS SANTOS - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº **4668/MTPREV/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 288/2014 emitida pelo Instituto de Municipal de Previdência Social de Rondonópolis em 26/05/2014 e a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 16/01/2015 sob o **Protocolo nº 10001150.1.00001/15-9; NIT: 1137048189-0**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica**, matrícula n.º **84532** nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

1) **05 anos, 10 meses e 21 dias** de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (IMPRO), no período de **11/03/1994 a 31/01/2000**, prestado à Secretaria de Educação do Município de Educação de Rondonópolis, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

2) **02 anos, 01 mês e 09 dias** de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, no período de **02/02/1992 a 10/03/1994**, prestado à Sociedade Educacional Araújo LTDA - ME, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. 01. Apenas o período de **11/03/1994 a 31/01/2000** será computado para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que comprovadamente **foi** exercido na função do magistério.

Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: **11/03 a 08/04/1994 e 01/02/2000 a 01/06/2001**, o primeiro está concomitante com o tempo de serviço prestado ao Município de Rondonópolis e o segundo está concomitante com o tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso. No período de **02/06/2001 a 01/06/2003**, foram descontados **943 dias em que esteve de licença**.

**03) Processo nº. 38730/2014 - MARGARETH OZEIKA - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº **4645/MTPREV/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 11/09/2013 sob o **Protocolo nº. 10001090.1.00067/13-4; NIT: 1703613208-4**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º **135263**, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**16 anos, 03 meses e 22 dias** de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) **14 anos, 10 meses e 27 dias**, nos períodos de: **01/06/1991 a 28/05/1992 (11 meses e 28 dias), 01/01/1993 a 31/12/1996 e 05/09 a 05/10/1997 (04**

**anos, 01 mês e 01 dia), 06/10/1997 a 04/11/2001 (04 anos e 29 dias) e 07/11/2001 a 05/08/2007 (05 anos, 08 meses e 29 dias)**, prestado à Prefeitura Municipal de Brasnorte, na função de Coordenadora Social e de Recursos Humanos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) **01 ano, 04 meses e 23 dias**, nos períodos de: **09/01/1989 a 30/01/1990 e 01/02 a 31/05/1991**, prestado à Empresa de Assistência e Extensão Rural de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

3) **02 dias**, no período de **05 a 06/11/2001**, prestado à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **01/02/1990 a 31/01/1991 e 06/08/2007 a 10/04/2008**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

**04) Processo nº. 292770/2015 - NELSON VIEIRA FILHO - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº **4644/MTPREV/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 078/44º BI Mtz emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado em 09/06/2015, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º **11938**, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**10 meses** de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, como Soldado, no período de **15/01 a 14/11/1977**, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**05) Processo nº. 462509/2013 - SÉLIA DOS SANTOS MORETTI - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº **4632/MTPREV/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 0031/2015 emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social de São José do Rio Claro em 12/05/2015, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º **105611**, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**10 anos, 08 meses e 10 dias** de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos períodos de: **01/07/1994 a 09/02/2003, 01/01 a 18/07/2004, 24/12/2004 a 12/02/2006, 23/12/2006 a 12/02/2007, 20/12/2008 a 01/02/2009, 24/12/2009 a 31/01/2010 e 24/12/2010 a 07/01/2011**, prestado à Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, na função de Agente de Saúde, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. Os períodos averbados **não serão** computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foram** exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: **10/02 a 31/12/2003, 19/07 a 23/12/2004, 13/02 a 22/12/2006, 13/02 a 19/12/2008, 02/02 a 23/12/2009 e 01/02 a 23/12/2010**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

**06) Processo nº. 286988 e 331629/2013 - SEVERINO AMÚLIO CORREIA DA SILVA - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.** Homologo o Parecer nº **4613/MTPREV/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 016/2012 emitida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso - ISSSPL, a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 002/2013 expedida pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso em 29/05/2013, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, matrícula n.º **142075**, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

1) **08 anos, 01 mês e 01 dia** de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (ISSSPL), no período de **01/03/1997 a 31/03/2005**, prestado à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na função de Técnico Legislativo de Nível Médio - MD - 2 para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.